



**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE RECURSOS HUMANOS
Nº 392 /PMAC/2022.**

Contrato Administrativo de prestação de serviços por prazo determinado do servidor temporário que celebram a Prefeitura do Município de Augusto Corrêa, Estado do Pará e **RAIMUNDO SALASTIEL FERREIRA DUARTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, ESTADO DO PARÁ**, órgão da Administração direta, com personalidade jurídica de direito público, sede à Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel, nesta Cidade, inscrita no CNPJ Nº 04.873.600/0001-15, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do CPF: 593.536.782-34 e RG: 2523220, residente e domiciliado à Rua Joaquim Francisco Gomes nº 111, Bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) Sr(a) **RAIMUNDO SALASTIEL FERREIRA DUARTE**, Brasileiro (a), portador do CPF: 930.989.791-00e RG 4277853 PC, simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de serviços por prazo determinado, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 105 da Lei Orgânica do Município, regulamentada pela Lei Municipal Nº 1.331, de 13 de novembro de 1997, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam;

I – Observados os princípios constitucionais de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, contratação fundamentada na falta de pessoal para execução de serviços essenciais estabelecido na Lei Municipal Nº 1.331, Art. 1 de 13 novembro de 1997,

II – O(A) CONTRATADO(A) desempenhará a função de. **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

III – O(A) CONTRATADO(A) cumprirá a jornada de trabalho de 180 horas mensais.

IV – O(A) CONTRATADO(A) será lotado na **004.001-SETOR : OBRAS**, que indicará onde desempenhará as funções inerentes a seu cargo.

V – O prazo de validade deste contrato constará:

Com termo inicial em, **01 de julho de 2021 e o final em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração.

VI – Durante o prazo mencionado na cláusula V, (O) (A) contratante(a) pagará referente a 180 horas, a serem pagas em parcelas mensais, reajustáveis de acordo com a política salarial de reajuste dos servidores municipais, e sempre com referência inicial do cargo correspondente, constante no plano de cargos e salários do Município.

VII - **SALÁRIO BASE: R\$ 1.100,00**

VIII - **Rescisão, Distrato e Anulação;**

- A rescisão acontecerá:

a) quando verificado pela administração municipal que são insubsistentes os motivos que fundamentam a contratação;

b) na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;

- O distrato acontecerá por solicitação do Contratante, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; - É nulo de pleno direito a contratação efetuada em desacordo com a Lei Municipal nº 1.331 de 13 de novembro de 1977, a qual não gerará qualquer direito ao prejudicado, respondendo o agente público pelo seu ato ilegal.

IX – **DA CONTRATAÇÃO** – O Contratado se compromete a desempenhar os serviços para a contratante no cargo para qual foi contratado, ou por ela designado, observando sempre pontualidade, frequência, probidade, lisura, obediência ao superior hierárquico e de urbanidade no trato com os cidadãos e os colegas de trabalhos e, sob pena de rescisão do contrato de trabalho.

X – **DOS RECURSOS** – os recursos orçamentários necessários e suficientes à contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos no seguinte elemento de despesa:

Classificação Orçamentária:

**26 122 0016 2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 392**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Augusto Corrêa – PA, em. 01 de julho de 2021.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

RAIMUNDO SALASTIEL FERREIRA DUARTE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª RG/CPF. 3901024

2ª RG/CPF. 5301652